



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
ÓRGÃO ESPECIAL

Autos nº. 0048734-34.2018.8.16.0000

Recurso: 0048734-34.2018.8.16.0000

Classe Processual: Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas

Assunto Principal: Ensino Fundamental e Médio

requerente(s): • SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS

• BIANCA MATIAS PIVATO

requerido(s):

I.Tendo-se em vista a iminência do escoamento do prazo de suspensão das ações judiciais que tratam do tema em discussão no IRDR determinado pela r. decisão de mov. 186.1, bem como considerando a peculiar complexidade do feito, a necessidade de conclusão do julgamento por este C. Órgão Especial e, por fim, que a disparidade dos entendimentos manifestados pelos órgãos fracionários desta Corte para a mesma questão de direito é capaz de colocar em o risco a isonomia e segurança jurídica, **prorrogo o sobrestamento de todos os processos individuais ou coletivos em trâmite no Estado do Paraná que versem sobre a matéria objeto do IRDR pelo período de 6 (seis) meses**, na forma do parágrafo único do artigo 980 do CPC.

II.Comunique-se o teor da presente decisão, via mensageiro, aos órgãos jurisdicionais competentes e ao Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos (NURER).

III.Em seguida, **retornem imediatamente conclusos para voto.**

Curitiba, 12 de abril de 2022.

Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira

Magistrado

